



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO
E FINANÇAS**

ATO Nº 26, DE 16 DE JUNHO DE 2009

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no inciso VII, do artigo 70, do Regulamento Geral da Secretaria, aprovado pela Resolução Administrativa nº 1306, de 28 de agosto de 2008, publicada no Diário da Justiça de 04 de setembro de 2008, republicada no dia 10 de setembro de 2008, e considerando as informações constantes do processo administrativo TST nº 501.069/2009-9, resolve:

Aplicar à empresa FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., inscrita no CNPJ 02.109.761/0001-01, a sanção administrativa de MULTA por atraso nos pagamentos de empregados e dos auxílios transporte e alimentação nos meses de março e abril de 2009, no valor total de R\$ 11.344,57 (onze mil e trezentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e sete centavos), e a sanção de SUSPENSÃO de 1 (um) ano de participar de licitações e impedimento de contratar com o TST, caracterizando inexecução parcial do contrato objeto do Processo TST nº 095.282/2005-4, nos termos das Subcláusulas primeira e segunda, dos incisos II, e III, da Cláusula Treze do Contrato PE nº 102/2005, c/c dos arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93.

JOSÉ TADEU TAVERNARD LIMA

ATO Nº 27, DE 16 DE JUNHO DE 2009

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o dis-



posto no inciso VII, do artigo 70, do Regulamento Geral da Secretaria, aprovado pela Resolução Administrativa nº 1306, de 28 de agosto de 2008, publicada no Diário da Justiça de 04 de setembro de 2008, republicada no dia 10 de setembro de 2008, e considerando as informações constantes do processo administrativo TST n.º 501.189/2009-3, resolve:

Aplicar à empresa FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., inscrita no CNPJ 02.109.761/0001-01, a sanção administrativa de MULTA por atraso nos pagamentos de empregados e dos auxílios transporte e alimentação nos meses de março e abril de 2009, no valor total de R\$ 4.821,97 (quatro mil e oitocentos e vinte e um reais, e noventa e sete centavos), e a sanção de SUSPENSÃO de 1 (um) ano de participar de licitações e impedimento de contratar com o TST, caracterizando inexecução parcial do contrato objeto do Processo TST n.º 157.036/2005-7, nos termos das Subcláusulas primeira e segunda, dos incisos I, e III, da Cláusula Treze do Contrato PE nº 20/2005, c/c dos arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93.

JOSÉ TADEU TAVERNARD LIMA

ATO Nº 29, DE 19 DE JUNHO DE 2009

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no inciso VII, do artigo 70, do Regulamento Geral da Secretaria, aprovado pela Resolução Administrativa nº 1306, de 28 de agosto de 2008, publicada no Diário da Justiça de 04 de setembro de 2008, republicada no dia 10 de setembro de 2008, e considerando as informações constantes do processo administrativo TST n.º 501.191/2009-9, resolve:

Aplicar à empresa FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., inscrita no CNPJ 02.109.761/0001-01, a sanção administrativa de MULTA por atraso nos pagamentos de empregados e dos auxílios transporte e alimentação nos meses de março e abril de 2009, no valor total de R\$ 7.731,17 (sete mil e setecentos e trinta e um reais, e dezessete centavos), e a sanção de SUSPENSÃO de 1 (um) ano de participar de licitações e impedimento de contratar com o TST, caracterizando inexecução parcial do contrato objeto do Processo TST n.º 52.429/2005-1, nos termos das Subcláusulas primeira e segunda, dos incisos I, e III, da Cláusula Treze do Contrato PE nº 98/2005, c/c dos arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93.

JOSÉ TADEU TAVERNARD LIMA

ATO Nº 33, DE 4 DE AGOSTO DE 2009

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no inciso VII, do artigo 70, do Regulamento Geral da Secretaria, aprovado pela Resolução Administrativa nº 1306, de 28 de agosto de 2008, publicada no Diário da Justiça de 04 de setembro de 2008, republicada no dia 10 de setembro de 2008, e considerando as informações constantes do processo administrativo TST n.º 500.367/2008-4, resolve:

Aplicar à empresa EBRAS EMPRESA DE CONSERVAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ 38.062.485/0001-10, as sanções administrativas de SUSPENSÃO temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Superior do Trabalho, durante o período de 1 (um) ano, com base na Cláusula Quatorze, inciso III, c/c com o art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, por inexecução parcial do contrato, cumulada com aplicação de MULTA pelo atraso injustificado de 84 (oitenta e quatro) dias na entrega da obra, no percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na forma da Subcláusula primeira, da Cláusula Quatorze do contrato nº PE 117/2008, c/c com o art. 86 da Lei 8.666/93.

JOSÉ TADEU TAVERNARD LIMA